

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 40/2025

AUTORES:DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A CASA ASSISTENCIAL ACL MARINGÁ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 40/2025

PROJETO DE LEI Nº /2025

Concede o Título de Utilidade Pública a Casa Assistencial ACL Maringá, com sede no Município de Maringá.

Art. 1º- Concede o Título de Utilidade Pública a Casa Assistencial ACL Maringá, com sede no Município de Maringá.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2025.

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa conceder o título de utilidade pública a Casa Assistencial ACL Maringá, com sede no Município de Maringá.

A Casa Assistencial ACL Maringá, foi fundada em 01/06/2022, e tem como principais finalidade a realização de atendimentos e assistência fraterna às pessoas que necessitam; realiza bazar beneficente; doação de alimentos, roupas e calçados; entrega de brinquedos a crianças assistida ; e participa de várias campanhas de arrecadações.

Por essa razão solicito aos nobres Deputados o apoio a aprovação da presente proposta.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 11/02/2025, às 09:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **40** e o código
CRC **1A7C3F8D6A7F3EA**

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E AFINS

Art. 1º- CASA ASSISTENCIAL ACL MARINGÁ, fundada em 01/06/2022, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativo, de caráter assistencial e filantrópico, de duração por prazo indeterminado, com sede e foro em Maringá-Pr, na Rua Pioneiro Bruno Bluthgen nº 943, Conjunto Residencial Rodolfo Bernardi, CEP: 87035-350.

FINS SOCIAIS

Art. 2º - A Associação tem por finalidade:

- I. REALIZAÇÃO ATENDIMENTOS E ASSISTÊNCIA FRATERNA ÀS PESSOAS QUE NECESSITAM.
- II. BAZAR BENEFICIENTE;
- III. ARRECADAÇÃO DE FUNDOS;
- IV. DOAÇÃO DE ALIMENTOS, ROUPAS, CALÇADOS;

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação adotará as seguintes regras:

- I. Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II. Combaterá toda e qualquer forma de discriminação e preconceito, seja de origem, raça, etnia, religião, orientação sexual, cor idade, opinião, condição social, visando ao bem de todos e o desenvolvimento social;
- III. Pautará suas ações pela ética e promoção da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais em clima de harmonia e respeito;
- IV. Combaterá a pobreza, a fome e a violência, bem como problemas de origem espiritual, despertando a consciência dos direitos e deveres do cidadão, visando o bem comum;

Parágrafo único: A Associação reger-se-á por este estatuto e poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento e normas complementares emitidas pela Administração.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art.4º - A estrutura organizacional da Associação obedecerá às seguintes normas:

- I. Todos os cargos, seja de direção ou conselho, serão exercidos gratuitamente e seus membros não fazem *jus* a remuneração de qualquer natureza.
- II. Não haverá distribuição de lucros, dividendos, "pro labore", excedentes operacionais ou remuneração de qualquer natureza aos associados, membros de cargos ou colaboradores da instituição.
- III. Todas as receitas e despesas serão escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais. Todos os recursos da Associação serão aplicados no território nacional na manutenção de suas finalidades.

DOS ASSOCIADOS - SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º- A Associação é constituída por número ilimitado de associados, serão admitidos à juízo da administração.

Art. 6º - Não há distinção de categorias entre seus associados.

Art. 7º- Os Associados não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da Associação, nem pelos atos praticados pelos seus dirigentes.

Art. 8º - São **direitos** dos Associados:

- I. Participar das atividades promovidas pela Associação.
- II. Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados pela Administração.
- III. Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados pela Administração.
- IV. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a Associação.

Art. 9º - São **deveres** dos associados em geral:

- I. Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções da Associação.
- II. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação e difundir seus objetivos e ações, sempre sob a direção da Administração.
- III. Participar das Assembleias Gerais, fazer proposições e deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia.

ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS:

Art. 10º - Os Associados serão admitidos mediante solicitação aprovada pela Administração.

Art. 11º - O Associado poderá solicitar sua demissão do quadro associativo, desde que em dia com suas obrigações, e poderá ainda ser excluído da Associação mediante comprovada Justa Causa, quando concorrer com motivos contrários à lei, à moral, à ética, usos e costumes ou causar prejuízo moral ou material para a Associação ou frustrar seus objetivos.

Parágrafo Único - Do ato de exclusão do associado caberá recurso à Assembleia Geral, através de pedido de reconsideração interposto à administração, no prazo máximo de 15 dias contados da ciência dos respectivos atos, garantindo ao associado excluído amplo direito de defesa e contraditório.

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 12º- O patrimônio da Associação será constituído dos bens móveis e imóveis que vier a possuir, adquiridos por compra, doação ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 13º - Constituem fontes de recursos da Associação:

- I. Contribuições dos Associados efetivos e colaboradores.
- II. Mensalidades dos Associados efetivos
- III. Doações, legados e donativos.
- IV. Promoções beneficentes.
- V. Venda de produtos e serviços realizados pela Associação



utensílios, roupas, calçados, alimentos, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios doutrinários.

DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS:

Art. 14º - Associação será administrada por uma **Diretoria**, eleita dentre os associados efetivos, com a seguinte composição:

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente
- III. Secretário
- IV. Segundo Secretário
- V. Tesoureiro
- VI. Segundo Tesoureiro

Parágrafo único. Os mandatos da Diretoria serão de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 15º - Compete à Diretoria:

- I. Dirigir e administrar a Associação, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais.
- II. Desenvolver o programa de atividades da Associação
- III. Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno
- IV. Decidir sobre medidas administrativas.
- V. Designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso.
- VI. Autorizar operações financeiras nos limites estabelecidos pela Assembleia Geral
- VII. Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição
- VIII. Propor a reforma do Estatuto à Assembleia Geral.
- IX. Elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual.
- X. Fazer ou reformar Regimento interno quando julgar conveniente observada a maioria absoluta de votos.

Art. 16º - Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante os Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias e Registros Públicos em geral;
- II. Fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e Coordenar todas as atividades da Associação de acordo com o presente Estatuto e demais normas.
- III. Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas.
- IV. Assinar com o Secretário a documentação da Associação.
- V. Assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira.
- VI. Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral
- VII. Autorizar os pagamentos a serem feitos pelos tesoureiros.
- VIII. Exercer o voto nas deliberações da Comissão, sempre que verificar empate.

Art. 17º. COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

- I. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições.

Art. 18º - COMPETE AO SECRETÁRIO:

- I. Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria.
- II. Assessorar o Presidente durante as reuniões, caso se façaneecessário.
- III. Redigir as Atas das Reuniões e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções.
- IV. Assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros
- V. Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pelaDiretoria ou pelo Presidente.
- VI. Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais,cumulativamente com suas funções.
- VII. Assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneodo Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 19º - Compete ao Segundo Secretário

Auxiliar o Secretario no desempenho de suas funções, substituindo nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições.

Art. 20º - COMPETE AO TESOUREIRO:

- I. Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria.
- II. Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários.
- III. Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados.
- IV. Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria.
- V. Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clarezae precisão, os livros da Tesouraria.
- VI. Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anualda Diretoria.

Art. 21º - COMPETE AO SEGUNDO TESOUREIRO:

Auxiliar o Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo- o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 22º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, é constituída pelos associados efetivos no uso de seus direitos.

§ 1º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no dia e mês a ser informado pela Diretoria para aprovação da Ordem do Dia e demais deliberações que se fizerem necessárias;

§ 2º. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente.

§ 3º. Toda Assembleia Geral terá ata registrada em livro próprio.

Art. 23º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir os administradores
- II. Alterar o Estatuto Social
- III. Aprovar as contas

Art. 24º - A Assembleia Geral poderá ser convocada e realizada por 1/5 dos Associados, em caso de não ter sido convocada pela Diretoria.

Art. 25º - A Assembleia Geral funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 26º - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos membros, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º - Os membros da Diretoria e Conselhos, se houver, não poderão usar a Associação ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos.

Art. 28º - Este Estatuto é reformável pela assembleia geral, atendidos os requisitos nele previstos, no Código Civil, demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 29º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria

Art. 30º - A Associação poderá ser dissolvida quando se tomar impossível à continuação de suas atividades, ou em virtude de lei, em qualquer dos casos por deliberação e aprovação de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único: Em caso de extinção da Associação, os bens eventualmente que venha a possuir serão destinados à organizações sem fins lucrativos em sede no País.

Art. 31º - Os membros da Diretoria são empossados na data de constituição da Associação.

Este Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral de constituição, realizada em data de 01 de junho de 2022, e entra em vigor nesta data.

Maringá-Pr., 01 de junho de 2022.


ELIANE SILVA DE SOUSA
PRESIDENTE


KAREN PATRICIA MOREIRA
SECRETARIA


ANA CAROLINA MOREIRA PINO
ADVOGADA
OAB-PR 50.894

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR***Helio Baiardi de Oliveira - Agente Delegado*

Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Registro Civil de Pessoas Jurídicas**REGISTRO Nº 7.442 LIVRO A-033**

Maringá-PR, 01 de agosto de 2022.

Cybele T.B.M. de Oliveira**Esc. Autorizada Protocolo 537.318**

VRC VRC 100,00 Arquivo 0007442

Selo Digital-1308MaqdeIQGa2M8aDvMIhZY

Valide o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>

Emolumentos	24,60
Funrejus	9,92
ISS	0,49
FUNDEP	1,23
Funarpen	1,60
Distribuidor	11,67
Fotocópias	6,92
Digitalização	0,74
Total R\$	56,07



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA ASSISTENCIAL ACL MARINGA
CNPJ: 47.456.541/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:09:36 do dia 10/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2025.

Código de controle da certidão: **784D.57E6.D084.2BBA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

47.456.541/0001-92 - CASA ASSISTENCIAL ACL MARINGA

Situação do contribuinte no Cadin

NÃO INCLUÍDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

CASA ASSISTENCIAL ACL MARINGA
CNPJ: 47.456.541/0001-92
AVENIDA: VEREADOR ANTÔNIO BORTOLOTO, 31
DISTRITO DE IGUAATEMI / MARINGA-PR
CEP: 87103-002

DECLARAÇÃO.

Declaro para os devidos fins, que a CASA ASSISTENCIAL A CAMINHO DA LUZ, com sede social na Rua AVENIDA VEREADOR ANTONIO BORTOLOTO, 31 DISTRITO DE IGUAATEMI MARINGÁ PR, CNPJ:

47.456.541/0001-92, está em pleno funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sem fins lucrativos há mais de 3 (três) anos.

Declaro ainda, que a referida entidade não recebe nenhuma verba pública e nenhum de seus membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções e não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade de suas rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

ATESTO, assim, que a entidade atende ao público em geral na cidade de Maringá e região.

ATESTO, finalmente, a ilibada idoneidade moral seus diretores em exercício, com mandato de 01/06/2022 a 31/05/2025, listados abaixo:

- 1) ELIANE SILVA DE SOUSA – Presidente.
- 2) LUIZ FERNANDO BORGES – Vice-Presidente.
- 3) KAREN PATRICA MOREIRA – 1º Secretário.
- 4) FRANCISCO CARLOS LAGANAR – 2º Secretário.
- 5) MARCELO ALVES MELO – 1º Tesoureiro.
- 6) JUCELIA LUZIA CHIOCCA – 2º Tesoureiro.

MARINGÁ, 17 de Janeiro de 2025.

Eliane Silva de Sousa

Eliane Silva de Sousa

Eliane Silva de Sousa.
Presidente

SERVIÇO RUA VIRGINIA FIGUEIRA TEIXEIRA, Nº 1024 - Distrito de Iguaatemi, Maringá-PR
DISTRITAL DE Telefone: (44) 3276-1412 / 3276-3144
IGUAATEMI contato@cartorioiguatemi.com.br

Selo Nº SFTN1KGN5bMMvmAes6oLF804q

Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de ELIANE SILVA DE SOUSA.

0018 F3IH5WMV4-714251-90* Dou 16

Distrito de Iguaatemi - Maringá-PR, 17 de Janeiro de 2025.

Em Teste da Verdade

Em Teste da Verdade

Em Teste da Verdade

Em Teste da Verdade

Em Teste da Verdade

Em Teste da Verdade

Em Teste da Verdade

Em Teste da Verdade

Em Teste da Verdade

Em Teste da Verdade

CASA ASSISTENCIAL ACL MARINGA
CNPJ: 47.456.541/0001-92
AVENIDA: VEREADOR ANTÔNIO BORTOLOTO,31
DISTRITO DE IGUAATEMI / MARINGA-PR
CEP: 87103-002

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE DIRETORIAS.

Eu Eliane Silva de Sousa, portadora do cpf: 253.480.098-14.
Estou como Presidente da CASA ASSISTENCIAL A CAMINHO
DA LUZ com CNPJ: 47.456.541/0001-92.

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que
não remunero o cargo de diretoria e ou do conselho e não
distribuo lucros ou vantagens auferidas a dirigente mantenedor e
ou associado, em razão do exercício e de suas atividades, sob
nenhuma forma ou pretexto.

Eliane Silva de Sousa

Eliane Silva de Sousa.
Presidente da Instituição
(44) 99731-2413

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CASA ASSISTENCIAL ACL MARINGÁ

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MARINGÁ - PR 537318

Ao 01 dia do mês 06 do ano de 2022, (primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois), às 20:00 horas, na Rua Pioneiro Bruno Bluthgen nº 943, Conjunto Residencial Rodolfo Bernardi, CEP: 87035-350, em Maringá-Pr., reuniram-se as pessoas constante na anexa lista de presença, para deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia: **1) Fundação da CASA ASSISTENCIAL ACL MARINGÁ, 2) Aprovação do Estatuto Social e a 3) Eleição e posse da Diretoria.** Iniciada a Assembléia o plenário indicou a Sra. ELIANE SILVA DE SOUSA, para presidir os trabalhos, o qual tão logo assumiu a direção dos mesmos indicou a mim, KAREN PATRICIA MOREIRA, para secretariá-los. Em seguida após deliberações, a Sra, Presidente colocou em votação a fundação da Associação, assim foi declarada fundada pela unanimidade do plenário, a **CASA ASSISTENCIAL ACL MARINGÁ.** Isto posto, a Sra. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura, em voz audível, do projeto dos estatutos sociais. Sendo que, após lido e discutido, foi aprovado o estatuto social, o qual vai anexado a presente ata, fazendo parte integrante da mesma. A seguir a Sra. Presidente determinou um recesso de 30 minutos para que fossem montadas chapas para concorrer à Diretoria. Reiniciados os trabalhos e uma vez realizadas as eleições, nos termos do Estatuto recém aprovado, restou eleita, para o mandato de 03 (três) anos, iniciando de 01/06/2022 à 31/05/2025, a seguinte DIRETORIA: **PRESIDENTE:** ELIANE SILVA DE SOUSA, brasileira, solteira, maior, capaz, artesã, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.406.727-X-SSP-SP, e do CPF nº 253.480.098-14, residente e domiciliada em Maringá-Pr, na Rua Professor Jailton Saraiva nº 235, Jardim America, CEP: 87045-300, **VICE-PRESIDENTE:** LUIZ FERNANDO BORGES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, capaz, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.425.228-0-SSP-PR, e do CPF nº 039.893.939-01, residente e domiciliado em Maringá-Pr, na Rua Marfim nº 500, Casa A, Jardim Santa Rosa, CEP: 87060-105, **PRIMEIRA SECRETARIA:** KAREN PATRICIA MOREIRA, brasileira, divorciada, agente de correios, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.170.712-1, e do CPF nº 020.434.589-81, residente e domiciliada em Sarandi-Pr, na Rua Kane Ando nº 190, Jardim Monte Libano, CEP: 87112-282, **SEGUNDO SECRETARIO:** FRANCISCO CARLOS LAGANAR, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.943.234-3-SSP-PR, e do CPF nº 359.961.539-04, residente e domiciliado em Maringá-Pr, na Avenida Colombo nº 7545, Zona 07, CEP: 87020-001, **TESOUREIRO:** MARCELO ALVES DE MELO, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.533-0-SSP-PR, e do CPF nº 725.801.789-53, residente e domiciliado em Maringá-Pr, na Rua Professor Jailton Saraiva nº 235, Jardim America, CEP: 87045-300, **SEGUNDA TESOUREIRA:** JUCELIA LUZIA CHIOCCA, brasileira, casada, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.518.976-7-SSP-PR, e do CPF nº 554.112.749-15, residente e domiciliada em Maringá-Pr, na Avenida Colombo nº 7545, Zona 07, CEP: 87020-001. Assim esgotado a Ordem do dia, foram encerrados os trabalhos. Eu, secretaria "Ad Hoc", lavrei a presente Ata, após lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pela Presidente da Assembléia, sendo que os demais presentes assinam em lista própria.

Eliane Silva de Sousa

ELIANE SILVA DE SOUSA
PRESIDENTE

Karen Patricia Moreira

KAREN PATRICIA MOREIRA
SECRETÁRIA "Ad Hoc"

Ana Carolina Moreira Pino

ANA CAROLINA MOREIRA PINO
ADVOGADA
OAB-PR 50.894





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR	
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	
REGISTRO Nº 7.442 LIVRO A-033	
Maringá-PR, 01 de agosto de 2022.	
Cybele T.B.M. de Oliveira	
Esc. Autorizada Protocolo 537.318	
VRC VRC 100.00 Arquivo 0007442	
Selo Digital-1308MahqdeIQGa2M8aDvMIhZY	
Valide o Selo Digital em http://www.funarpen.com.br	



Emolumentos	24,60
Funrejus	9,92
ISS	0,49
FUNDEP	1,23
Funarpen	1,60
Distribuidor	11,67
Fotocópias	6,92
Digitalização	0,74
Total R\$	56,07

**Prefeitura do Município de
Maringá, Estado do Paraná,
outorga o presente**

Diploma

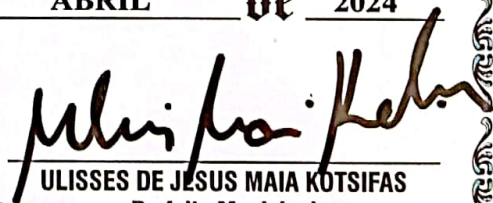
de Utilidade Pública a _____

CASA ASSISTENCIAL ACL MARINGÁ

na forma da Lei nº 11.783/2024

de 23 / 04 / 2024

Maringá, 23 **de** ABRIL **de** 2024


ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 6/2025

DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Casa Assistencial Maringá, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.456.541/0001-92 com sede na Rua Pioneiro Bruno Bluthgen, nº 943, Maringá, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 04 de Fevereiro 2025.

DELEGADO JACOVÓS

Deputado Estadual



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 04/02/2025, às 10:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6** e o código CRC **1F7D3C8A6D7A4CD**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

CASA ASSISTENCIAL ACL MARINGÁ

CNPJ Nº: 47.456.541/0001-92

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O CASA ASSISTENCIAL ACL MARINGÁ ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 11/04/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle 7462.YNEL.1473
Emitida em 10/02/2025 às 15:49:01

Dados transmitidos de forma segura.

Relatório das atividades de atuação da ACL ,
comprovando que desenvolveu atividades de
interesse público nos últimos 12 meses.

- ✓ Acl na semana do Idoso Sesc novembro 2024
- ✓ Acl participa do Justiça nos bairros Acema, maio 2024
- ✓ Bazar dezembro 2023
- ✓ Bazar 2024
- ✓ Bazar dezembro 2022
- ✓ Bazar junho 2022
- ✓ Campanha leite Sicoob 2023
- ✓ Campanha pascoa 2024
- ✓ Dia das crianças 2022
- ✓ Dia das crianças 2023
- ✓ Dia das crianças 2024
- ✓ Doações Sebrae e Ampec
- ✓ Natal 2022
- ✓ Natal 2023
- ✓ Natal 2024
- ✓ Participação nomeação do subprefeito Miller Augusto Iguatemi 2023
- ✓ Participação arrecadação parque exposição maio 2024
- ✓ Participação no evento para arrecadação brinquedos novembro 2024
- ✓ Projeto de arrecadação de produtos higiene pessoal familia Isabel
- ✓ Recebimento de produtos higiene pessoal Sicoob mandacarú
- ✓ Recebimento material escolar Sesc março 2024
- ✓ Recebimento de declaração utilidade pública junho 2024
- ✓ Recebimento dos alimentos maio 2024

Membros da Diretoria da Casa Assistencial A Caminho da Luz.



Eliane Silva de Sousa

Presidente



Luiz Fernando Borges de Oliveira

Vice-presidente



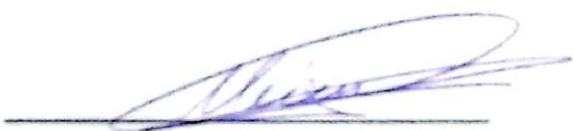
Karen Patricia Moreira

1ª Secretaria



Francisco Carlos Laganar

2ª Secretário



Marcelo Alves de Melo

1º Tesoureiro



Jucelia Luzia Chiocca

2ª Tesoureira

Ana Carolina Moreira Pino

Advogada

OAB PR 50 894



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 159/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 17 de fevereiro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 40/2025**.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

Camila Brunetta
Diretoria Legislativa



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 17/02/2025, às 16:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **159** e o código CRC **1C7B3F9C8E1B9CB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 210/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 18 de Fevereiro de 2025.

Cristiane Cleto Melluso
Diretoria Legislativa



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 18/02/2025, às 14:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **210** e o
código CRC **1C7B3D9D9A0C1EE**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

CASA ASSISTENCIAL ACL MARINGA

CNPJ Nº: 47.456.541/0001-92

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **CASA ASSISTENCIAL ACL MARINGA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 11/04/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **7462.YNEL.1473**
Emitida em **10/02/2025** às **15:49:01**

Dados transmitidos de forma segura.

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (47.456.541/0001-92).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)

[Privacidade](#) - [Termos](#)





www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 11.783.

Declara de Utilidade Pública a Casa Assistencial ACL Maringá.

Autor: Vereador Paulo Henrique Biazon Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Casa Assistencial ACL Maringá.

Art. 2º Face ao disposto no artigo anterior, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a proceder à confecção e à outorga do Título para a respectiva entidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete, em 23/04/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020. Documento assinado eletronicamente por Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal, em 25/04/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3677809 e o código CRC B93AB7C6.

Referência: Processo nº 01.02.00053717/2024.51 SEI nº 3677809

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 11/06/2024



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 214/2025

Projeto de Lei nº: 40/2025

Interessado: ASSISTENCIAL ACL MARINGÁ

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, entre Fevereiro de 2024 a Fevereiro de 2025, mês a mês , com datas e assinado digitalmente ou original pela diretoria da instituição, comprovando periodicidade e fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

2) declaração do presidente da instituição com certificação digital ou original , com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados;

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 18 de Fevereiro de 2025.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Diretoria Legislativa



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 18/02/2025, às 16:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **214** e o
código CRC **1A7E3C9A9C0A5FB**

CASA ASSISTENCIAL ACL MARINGA
CNPJ: 47.456.541/0001-92
AVENIDA: VEREADOR ANTONIO BORTOLOTO, 31
DISTRITO DE IGUATEMI
MARINGA-PR
CEP: 87103-002

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE DIRETORIAS.

Maringá, 17 de março de 2025.

Eu Eliane Silva de Sousa, portadora do CPF: 253.480.098-14.
Estou como Presidente da CASA ASSISTENCIAL A CAMINHO
DA LUZ, com CNPJ: 47.456.541/0001-92.

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que não
remunero o cargo de diretoria e ou do conselho e não distribuo
lucros ou vantagens auferidas a dirigente mantenedor e ou
associado, em razão do exercício e de suas atividades, sob
nenhuma forma ou pretexto.



Eliane Silva de Sousa
Eliane Silva de Sousa
Presidente

SERVIÇO Rua Vergínia Figueira Teixeira, nº 1024 - Distrito de Iguatemi, Maringá-PR
DISTRITAL DE Telefone: (44) 3276-1412 / 3276-3144
IGUATEMI contato@cartoriodelguatemi.com.br

Selo N° SFTN1oGzzbMopwvut4TjF804q
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de ELIANE SILVA DE SOUSA.
"0016" F6VFJ91RA-713957-10". Dou fé.
Distrito de Iguatemi, Maringá-PR, 17 de março de 2025.
Em Teste da Verdade

Marcos Antonio Lopes - Escrevente



Relatório das atividades de atuação da ACL Mga,
comprovando que desenvolveu atividades de interesse
público nos últimos 12 meses.

Maringá, 17 de março de 2025.

Campanha dos materiais escolares com o Sesc março de 2024.

Recebimento do banco Sicoob, de chocolates para campanha de páscoa no mês de março de 2024.

Acl, trabalhou na cozinha, preparando as refeições para todos que ali estavam atendendo na Justiça nos bairros, que aconteceu na ACEMA em maio de 2024.

Participação no recebimento de alimentos no parque de exposição em maio de 2024.

Arrecadação de produtos de higiene pessoal, em parceria com o banco Sicoob julho 2024

Recebimento na campanha de agasalhos do Sesc em junho de 2024.

Dia das crianças com entrega de brinquedos, e livro autografados em outubro de 2024.

Bazar beneficente outubro de 2024.

Recebemos do grupo de idosas do Sesc, vestidos confeccionados pelas mesmas, novembro de 2024.

Natal com as famílias assistidas no Distrito de Iguatemi, com a entrega de brinquedos, dezembro de 2024.

Recebimento do certificado Selo Social, fevereiro de 2025.

Bazar beneficente em fevereiro de 2025.

**SERVIÇO DISTRI-
TAL DE
IGUATEMI** Rua Vergínia Figueira Teixeira, nº 1024 - Distrito de Iguatemi, Maringá-PR
Telefone: (44) 3276-1412 / 3276-3144
contato@cartorioiguatemi.com.br

Selo Nº SFTN1oGtzbMopwv3t1TjF804q
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de ELIANE SILVA DE SOUSA.
0016 F13135W89-713975-82 * Dou fe

Distrito de Iguatemi, Maringá-PR, 17 de março de 2025.
Em Teste da Verdade

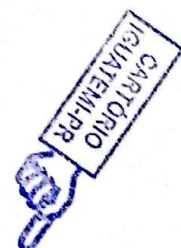
Marques Antonio Lopes - Escrevente



Eliane Silva de Sousa

Eliane Silva de Sousa

Presidente





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 914/2025

Autor: DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Interessado: CASA ASSISTENCIAL ACL MARINGÁ

Projeto de Lei nº: **40/2025**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 25 de Março de 2025.

Cristiane Cleto Melluso
Matrícula 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 25/03/2025, às 11:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **914** e o
código CRC **1D7C4E2A9E1B3DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 415/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 25/03/2025, às 17:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **415** e o
código CRC **1D7E4C2B9B1F3EC**